



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.266, DE 28 DE AGOSTO
DE 2026, SEXTA - FEIRA.
(SUPLEMENTAR)**

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
VICE-PREFEITO	ALTEMAR LOPES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	LUÍS HENRIQUE NUCCI VACARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO	LUCIANO RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PESQUISA URBANO	MARCO TULIO RIBEIRO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ISRAEL SILVEIRA PANIAGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	CARLOS ALBERTO PEREIRA JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	LUCAS CORRENTE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO	YASMIN WAKI LEITE SILVÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	WESLEY LOPES DA SILVA MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO DO SERV SAÚDE	GASTÃO DE MATOS
DIRETOR SANEAR	VICTOR YAGO DOS SANTOS VITORINO
DIRETOR CODER	JOSÉ CLÁUDIO DE MELO
DIRETOR AUTARQUIA DE TRANSPORTE COLETIVO	THALES TATI GONÇALVES
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	DANILO IKEDA CAETANO
EDITOR DIORONDON	MESSIAS FERREIRA ALVES

DIORONDON ELETRÔNICO



FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-22 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIÁRIO OFICIAL HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.266, 28 DE AGOSTO DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

LEI Nº 14.998, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 1.000.000,00 (*Um milhão de reais*).

CONSIDERANDO o Considerando a Portaria n 449/2026/GBSES de 11/06/2026, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências. Resolução CIB/MT nº 289 de 11/06/2026, que dispõe sobre a aprovação do Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços média e alta complexidade no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), para o município de Rondonópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CREDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 1.000.000,00 (*Um Milhão de Reis*) para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.30 – 1.621.0000603 - Material de Consumo -	R\$	1.000.000,00
Total Geral	R\$	1.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.1.90.04 - 1.621.0000603 - Contratação por Tempo Determinado - 548	R\$	1.000.000,00
Total Geral	R\$	1.000.000,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.266, 28 DE AGOSTO DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Art.3º. Ficam incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 27 de agosto de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.266, 28 DE AGOSTO DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

LEI Nº 14.999, DE 27 DE AGOSTO 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 3.666.500,00 (*Três Milhões e Seiscentos e Sessenta e Seis Mil e Quinhentos Reais*).

CONSIDERANDO a Portaria nº 208/2023/GBSES, de 20/03/2023, que atualiza os critérios para a transferência de recursos financeiros em apoio ao custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva (UTI), credenciados/habilitados ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao SUS em Mato Grosso, bem como dispõe sobre a utilização obrigatória do Sistema INDICASUS para notificações hospitalares e controle de leitos/internações, com valor médio mensal de R\$ 1.550.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 3.666.500,00 (*Três Milhões e Seiscentos e Sessenta e Seis Mil e Quinhentos Reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2249 - Convênio Com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis		
3.3.50.41 - 1.621.0000603 – Contribuições - 620	R\$	3.666.500,00
Total Geral	R\$	3.666.500,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.1.90.04 - 1.621.0000603 - Contratação por tempo Determinado - 548	R\$	3.666.500,00
Total Geral	R\$	3.666.500,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.266, 28 DE AGOSTO DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Art.3º. Ficam incluídas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 27 de agosto de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.266, 28 DE AGOSTO DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

LEI Nº 15.000, DE 27 DE AGOSTO 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 620.000,00 (Seiscentos e vinte mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante *R\$ 620.000,00 (Seiscentos e vinte mil reais)*, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.1037 Equipar a Média e Alta Complexidade		
4.4.90.52- 1.621.3210000 – Equipamentos e Material Permanente - 1122	R\$	620.000,00
Total Geral	R\$	620.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.1.90.04 - 1.621.0000603 - Contratação por tempo Determinado - 548	R\$	620.000,00
Total Geral	R\$	620.000,00

Art.3º. Ficam incluídas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.266, 28 DE AGOSTO DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 27 de agosto de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.266, 28 DE AGOSTO DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

LEI Nº 15.001, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Fomento entre o Município de Rondonópolis e o Instituto Teia de Cultura Solidária – ITECSOL, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento com Instituto Teia de Cultura Solidária – ITECSOL, inscrito no CNPJ sob o nº 65.184.636/0001-86, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para a execução do evento “II Feira Gastronômica – Edição Milho”, a ser realizado neste Município.

Parágrafo único. A referida transferência de recursos será no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser paga em parcela única.

Art. 2º A contribuição descrita no art. 1º destina-se à realização do evento II Feira Gastronômica – Edição Milho, no Município de Rondonópolis, realizado pela Obra Kolping de Mato Grosso, conforme a Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 8.272/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária anual da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 27 de agosto de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.266, 28 DE AGOSTO DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

LEI Nº 15.002, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Fomento entre o Município de Rondonópolis e o INSTITUTO JOÃO DE BARRO – IJB, inscrito no CNPJ sob o nº 17.984.579/0001-77, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento entre o Município de Rondonópolis e o INSTITUTO JOÃO DE BARRO – IJB, inscrito no CNPJ nº 17.984.579/0001-77, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para a execução do projeto intitulado "1ª Copa Craques do Amanhã de Futebol de Base".

Parágrafo único. A referida contribuição será no valor de até R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme plano de trabalho e cronograma de desembolso.

Art. 2º A contribuição descrita no art. 1º destina-se ao suporte técnico necessário para a realização do evento, garantindo a gratuidade e acessibilidade à população.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária anual da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 27 de agosto de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.266, 28 DE AGOSTO DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

LEI Nº 15.003, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 208.000,00 (*Duzentos e Oito Mil Reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o R\$ 208.000,00 (*Duzentos e Oito Mil Reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade.		
3.3.90.39 - 1.500.1002000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 561	R\$	208.000,00
Total Geral	R\$	208.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
999 - Reserva de Contingencia		
99.999.9999.9998 - Reserva de Contingência Emendas Individuais Saúde		
9.9.99.99 - 1.500.1002000 - A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - 891	R\$	208.000,00
Total Geral	R\$	208.000,00

Art.3º. Ficam incluídas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.266, 28 DE AGOSTO DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 27 de agosto de 2026;
111º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.266, 28 DE AGOSTO DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

LEI Nº 15.004, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro para Auxílio Aluguel Social às famílias em situação de vulnerabilidade social e habitacional, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder apoio financeiro para Auxílio Aluguel Social, destinado exclusivamente à moradia, às famílias de baixa renda abaixo relacionadas, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo – SMHAU, mediante recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

§ 1º Para os fins desta Lei, consideram-se famílias de baixa renda aquelas com renda familiar mensal de até 03 (três) salários-mínimos.

§ 2º O benefício será destinado às famílias abaixo relacionadas, em razão da comprovada situação de vulnerabilidade social e habitacional, devidamente constatada mediante Relatório Social e parecer técnico emitidos pela Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo:

I – Ana Paula Veiga dos Santos, CPF nº ***.514.781-**;

II – Bruna Santos Araújo, CPF nº ***.759.461-**;

III – Elza Maria Rosa dos Santos, CPF nº ***.962.701-**;

IV – Maria Socorro Lourdes de Souza, CPF nº ***.802.921-**;

V – Sandra de Souza Ferreira, CPF nº ***.484.111-**.

VI – Damasceno dos Santos, CPF nº ***.078.651-**.

Art. 2º O Auxílio Aluguel Social corresponderá ao valor de referência do Benefício Eventual, modalidade Moradia, fixado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, limitado a até 01 (um) salário-mínimo vigente.

§ 1º O benefício será concedido pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa técnica e Relatório Social que demonstrem a permanência da situação de vulnerabilidade social e habitacional da família beneficiária.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.266, 28 DE AGOSTO DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

§ 2º O auxílio financeiro será destinado exclusivamente ao pagamento de locação residencial.

§ 3º Na hipótese de o valor da locação ser superior ao valor do benefício concedido, a diferença será suportada pelo beneficiário.

§ 4º O pagamento será efetuado diretamente ao beneficiário, mediante apresentação do contrato de locação e dos comprovantes de pagamento exigidos pela Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

§ 5º O benefício será suspenso ou encerrado antes do prazo previsto quando cessarem as condições que justificaram sua concessão ou quando a família beneficiária for contemplada com solução habitacional definitiva.

Art. 3º O Município de Rondonópolis promoverá, de forma prioritária, o reassentamento definitivo das famílias beneficiárias desta Lei, mediante programas habitacionais de interesse social desenvolvidos com recursos próprios, recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS ou por intermédio de programas habitacionais estaduais e federais.

§ 1º Para fins de atendimento do disposto no caput, poderão ser destinadas às famílias beneficiárias unidades habitacionais produzidas pelo Município ou disponibilizadas por programas habitacionais de interesse social, inclusive aquelas vinculadas ao Programa Minha Casa, Minha Vida ou a outros programas que venham a substituí-lo ou complementá-lo.

§ 2º A recusa injustificada da família beneficiária em aderir à solução habitacional definitiva disponibilizada pelo Município poderá ensejar a cessação do benefício, mediante decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de junho de 2026.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 27 de agosto de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.266, 28 DE AGOSTO DE 2026, SEXTA-FEIRA.

DECRETO 13.547, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de *R\$ 4.704.344,40 (Quatro Milhões e Setecentos e Quatro Mil e Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 14.604, de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de *R\$ 4.704.344,40 (Quatro Milhões e Setecentos e Quatro Mil e Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos),* para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
012 - Secretaria Municipal de Educação. Cultura, Esporte e Lazer		
13.392.2212.2134 - Manutenção de Projetos, Atividades e Iniciativas Culturais		
3.3.50.41 - 1.500.0000000 - Contribuições - 304	R\$	50.000,00
3.3.90.30 - 1.500.0000000 - Material de Consumo - 305	R\$	20.000,00
27.122.2211.2138 - Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		
3.3.90.30 - 1.500.0000000 - Material de Consumo - 290	R\$	30.000,00
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.245.2207.1925 - Construção, Reforma, Ampliação dos Equipamentos Sociais da Assistência Social		
4.4.90.51 - 1.500.0000000 - Obras e Instalações - 360	R\$	1.625.837,75
08.122.2207.2079 - Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.40 - 1.500.0000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - 431	R\$	112.000,00
015 - Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação		
04.122.2303.1020 - Equipamentos e Material Permanente - Administração		
4.4.90.52 - 1.500.0000000 - Equipamentos e Material Permanente - 790	R\$	209.506,66



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.266, 28 DE AGOSTO DE 2026, SEXTA-FEIRA.

027 - Secretaria Municipal de Fazenda		
04.123.2302.2029 - Indenizações e Restituições		
3.3.90.45 - 1.501.00000000 - Subvenções Econômicas - 1132	R\$	2.649.999,99
028 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente		
18.122.2102.2157 - Manutenção da Secretaria - Meio Ambiente		
3.3.90.14 - 1.501.00000000 - Diárias – Civil - 1028	R\$	7.000,00
Total Geral	R\$	4.704.344,40

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
012 - Secretaria Municipal de Educação. Cultura, Esporte e Lazer		
13.392.2212.2134 - Manutenção de Projetos, Atividades e Iniciativas Culturais		
3.3.90.48 - 1.500.00000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - 316	R\$	70.000,00
27.812.2211.2136 - Manutenção de Projetos, Atividades e Iniciativas de Esporte e Lazer		
3.3.90.30 - 1.500.00000000 - Material de Consumo - 281	R\$	30.000,00
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.245.2207.2255 - Serviços de Proteção Social Básica (Cras, Eq. Volante, Scfv)		
3.3.90.34 - 1.500.00000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - 396	R\$	51.000,00
08.245.2207.2251 - Serviços de Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade)		
3.3.90.34 - 1.500.00000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - 374	R\$	51.000,00
08.122.2207.2079 - Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.34 - 1.500.00000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - 428	R\$	10.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.266, 28 DE AGOSTO DE 2026, SEXTA-FEIRA.

014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.1.90.11 - 1.500.1002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 550	R\$	550.000,00
10.302.2203.2419 - Manutenção do Centro de Atendimento Integral à Saúde da Mulher - CAISM		
3.1.90.11 - 1.500.1002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 640	R\$	425.837,75
10.122.2204.2205 - Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde.		
3.1.90.11 - 1.500.1002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 701	R\$	650.000,00
015 - Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação		
04.122.2303.2491 - Remuneração e Encargos Sociais - Gestão de Pessoas		
3.3.90.36 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 787	R\$	102.161,09
19.126.2303.2040 - Manutenção do Sistema de Dados e Transmissão de Dados		
3.3.90.30 - 1.500.0000000 - Material de Consumo - 740	R\$	72.884,78
11.334.2303.2016 - Incentivo ao Primeiro Emprego e a Negócios Inovadores e Tecnológicos		
3.3.50.41 - 1.500.0000000 - Contribuições - 742	R\$	34.460,79
027 - Secretaria Municipal de Fazenda		
28.841.2302.0929 - Amortização da Dívida da Coder		
4.6.90.71 - 1.501.0000000 - Principal da Dívida Contratual Resgatado - 901	R\$	2.649.999,99
028 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente		
18.122.2102.2157 - Manutenção da Secretaria - Meio Ambiente		
3.3.90.36 - 1.501.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 1032	R\$	7.000,00
Total Geral	R\$	4.704.344,40



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.266, 28 DE AGOSTO DE 2026, SEXTA-FEIRA.**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 24 de agosto de 2026;
111º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.266, 28 DE AGOSTO DE 2026, SEXTA-FEIRA.

DECRETO 13.548, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de *R\$ 569.859,35 (Quinhentos e Sessenta e Nove Mil e Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos).*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 14.604, de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de *R\$ 569.859,35 (Quinhentos e Sessenta e Nove Mil e Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos)*, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.544.2103.2162 - Construção, Reforma e Manutenção de Canais e da Drenagem de Águas Pluviais, Córregos e Rios		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 799	R\$	539.859,36
15.122.2103.2178 - Manutenção da Secretaria - Infraestrutura		
3.3.90.14 - 1.500.0000000 - Diárias - Civil - 826	R\$	29.999,99
Total Geral	R\$	569.859,35

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1097 - Construção e Melhoria de Pontes e Serviços Complementares		
3.3.90.30 - 1.500.0000000 - Material de Consumo - 818	R\$	45.000,00
15.451.2103.1941 - Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
4.4.90.51 - 1.500.0000000 - Obras e Instalações - 813	R\$	418.468,45
15.452.2103.2173 - Revitalização, Conservação e Manutenção de Vias Pavimentadas		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - 802	R\$	76.390,91
15.122.2103.2178 - Manutenção da Secretaria - Infraestrutura		
3.3.90.36 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - PF - 830	R\$	29.999,99



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.266, 28 DE AGOSTO DE 2026, SEXTA-FEIRA.**

Total Geral	R\$	569.859,35

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 24 de agosto de 2026;
111º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.266, 28 DE AGOSTO DE 2026, SEXTA-FEIRA.**

DECRETO Nº 13.549, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Estabelece o cronograma de obrigatoriedade para utilização do Emissor Nacional da Nota Fiscal de Serviços eletrônica – NFS-e de padrão nacional no Município de Rondonópolis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, que instituiu a Reforma Tributária sobre o Consumo;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025, no tocante à padronização e simplificação das obrigações acessórias tributárias no âmbito do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS); da Contribuição Social sobre Bens e Serviços – CBS e o do Imposto Seletivo – IS.

CONSIDERANDO a Resolução CGSN nº 169, de 27 de julho de 2022, e alterações posteriores, que fixou a obrigatoriedade da NFS-e de padrão nacional ao Microempreendedor Individual – MEI desde 1º de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução CGSN nº 191, de 4 de agosto de 2026, que estabeleceu 1º de novembro de 2026 como data limite para a utilização obrigatória do Emissor Nacional pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes pelo Simples Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 14.559, de 26 de novembro de 2025, que adota a Nota Fiscal de Serviços eletrônica de padrão nacional no Município de Rondonópolis;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar isonomia, segurança jurídica e transição operacional organizada para os prestadores de serviços e contabilidades locais, inclusive quanto ao prazo adequado para adaptação dos contribuintes e dos sistemas envolvidos;

CONSIDERANDO que os procedimentos técnicos, operacionais e de transição necessários à execução do cronograma serão disciplinados em regulamentação específica,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece o cronograma unificado e as diretrizes gerais para a transição e utilização obrigatória do Emissor Nacional da Nota Fiscal de Serviços eletrônica – NFS-e de padrão nacional no âmbito do Município de Rondonópolis.

Art. 2º A partir de 1º de novembro de 2026, os contribuintes prestadores de serviços estabelecidos no Município de Rondonópolis sujeitos à emissão de NFS-e deverão utilizar exclusivamente o Emissor Nacional da NFS-e de padrão nacional.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.266, 28 DE AGOSTO DE 2026, SEXTA-FEIRA.**

§ 1º O disposto no caput deste artigo aplica-se:

I - às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes pelo Simples Nacional, em conformidade com a Resolução CGSN nº 191, de 4 de agosto de 2026;

II - aos demais contribuintes prestadores de serviços estabelecidos no Município não enquadrados no inciso I deste parágrafo e não dispensados expressamente pela legislação tributária.

§ 2º Mantém-se inalterada a obrigatoriedade aplicável ao Microempreendedor Individual – MEI prestador de serviços, sujeito ao Emissor Nacional desde 1º de setembro de 2023, nos termos da Resolução CGSN nº 169, de 27 de julho de 2022.

§ 3º A emissão do primeiro documento fiscal no ambiente do Emissor Nacional, ainda que efetuada antes de 1º de novembro de 2026, produz efeitos jurídicos e tributários plenos e em caráter definitivo, vedado o retorno ao emissor municipal anterior.

§ 4º A partir de 1º de novembro de 2026, a funcionalidade de emissão de novas notas fiscais no sistema emissor municipal próprio será desativada, garantido aos contribuintes o acesso ao ambiente para consultas, cancelamentos, substituições de notas emitidas anteriormente e extração do histórico fiscal.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Fazenda disponibilizará aos contribuintes ambiente de homologação (produção restrita) para a realização de testes operacionais e integração de sistemas via API com antecedência adequada em relação ao prazo fixado no art. 2º.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Fazenda, em entendendo necessário, expedirá as instruções normativas, manuais e atos complementares necessários à execução e operacionalização deste Decreto, observadas as diretrizes editadas pelo Comitê Gestor da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica de Padrão Nacional (CGNFS-e).

Art. 5º Qualquer alteração nas datas deste cronograma será formalizada por meio de decreto do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo do cumprimento imediato de norma federal superveniente de aplicação obrigatória.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 24 de agosto de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.266, 28 DE AGOSTO DE 2026, SEXTA-FEIRA.

DECRETO Nº 13.554, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de *R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)*.

CONSIDERANDO o Considerando a Portaria n 449/2026/GBSES de 11/06/2026, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências. Resolução CIB/MT nº 289 de 11/06/2026, que dispõe sobre a aprovação do Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços média e alta complexidade no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), para o município de Rondonópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CREDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante *R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reis)* para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.30 – 1.621.0000603 - Material de Consumo -	R\$	1.000.000,00
Total Geral	R\$	1.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.1.90.04 - 1.621.0000603 - Contratação por Tempo Determinado - 548	R\$	1.000.000,00
Total Geral	R\$	1.000.000,00

Art.3º. Ficam incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.266, 28 DE AGOSTO DE 2026, SEXTA-FEIRA.**

Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 27 de agosto de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.266, 28 DE AGOSTO DE 2026, SEXTA-FEIRA.**

DECRETO Nº 13.555, DE 27 DE AGOSTO 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 3.666.500,00 (*Três Milhões e Seiscentos e Sessenta e Seis Mil e Quinhentos Reais*).

CONSIDERANDO a Portaria nº 208/2023/GBSES, de 20/03/2023, que atualiza os critérios para a transferência de recursos financeiros em apoio ao custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva (UTI), credenciados/habilitados ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao SUS em Mato Grosso, bem como dispõe sobre a utilização obrigatória do Sistema INDICASUS para notificações hospitalares e controle de leitos/internações, com valor médio mensal de R\$ 1.550.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 3.666.500,00 (*Três Milhões e Seiscentos e Sessenta e Seis Mil e Quinhentos Reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2249 - Convênio Com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis		
3.3.50.41 - 1.621.0000603 – Contribuições - 620	R\$	3.666.500,00
Total Geral	R\$	3.666.500,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.1.90.04 - 1.621.0000603 - Contratação por tempo Determinado - 548	R\$	3.666.500,00
Total Geral	R\$	3.666.500,00

Art.3º. Ficam incluídas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.266, 28 DE AGOSTO DE 2026, SEXTA-FEIRA.**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 27 de agosto de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.266, 28 DE AGOSTO DE 2026, SEXTA-FEIRA.**

DECRETO Nº 13.556, DE 27 DE AGOSTO 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 620.000,00 (Seiscentos e vinte mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 620.000,00 (Seiscentos e vinte mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.1037 Equipar a Média e Alta Complexidade		
4.4.90.52- 1.621.3210000 – Equipamentos e Material Permanente - 1122	R\$	620.000,00
Total Geral	R\$	620.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.1.90.04 - 1.621.0000603 - Contratação por tempo Determinado - 548	R\$	620.000,00
Total Geral	R\$	620.000,00

Art.3º. Ficam incluídas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.266, 28 DE AGOSTO DE 2026, SEXTA-FEIRA.**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 27 de agosto de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.266, 28 DE AGOSTO DE 2026, SEXTA-FEIRA.**

DECRETO Nº 13.557, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 208.000,00 (*Duzentos e Oito Mil Reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o R\$ 208.000,00 (*Duzentos e Oito Mil Reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade.		
3.3.90.39 - 1.500.1002000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 561	R\$	208.000,00
Total Geral	R\$	208.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
999 - Reserva de Contingencia		
99.999.9999.9998 - Reserva de Contingência Emendas Individuais Saúde		
9.9.99.99 - 1.500.1002000 - A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - 891	R\$	208.000,00
Total Geral	R\$	208.000,00

Art.3º. Ficam incluídas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.266, 28 DE AGOSTO DE 2026, SEXTA-FEIRA.**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 27 de agosto de 2026;
111º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.